



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA**

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 06/2020** – Repasse ao Terceiro Setor - **Termo de Colaboração 06/2020**.

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 578/1977, 1287/2005 e 1331/2007.

**Associação Privada Sem Fins Lucrativos:** Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 77.426.922/0001-90.

- **Com sede:** na rua Frederico Ozanan, nº 02, Vila Almeida - Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** Atender necessidades dos idosos garantindo os serviços de proteção integral de acolhimento em diversas situações de vulnerabilidade, para idosos que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

- **Valor total do repasse:** R\$ 68.496,00.

- **Recursos que advém dos 3 % da arrecadação anual do município.**

- **Período:** Fevereiro a dezembro 2020.

**Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade filantrópica que disponibiliza de serviços focados nesses atendimentos, e está amparada pelas leis citadas acima.

Ribeirão do Pinhal, 31 de janeiro de 2020.

  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal